



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura/ Fundo Municipal de Cultura (FMC), com sede na Avenida Assunção, 855, Centro, Cabo Frio – RJ, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **torna público** o presente **Edital “ Dona Uia” para Seleção de Propostas/Projetos Artísticos e Culturais para Apresentações no Município de Cabo Frio**, nos moldes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de acordo com o seguinte cronograma:

1. Período de Inscrição: 19/11/2020 a 03/12/2020

2. Período de Avaliação: 04/12/2020 a 10/12/2020

3. Divulgação do Resultado: 11/12/2020

4. Prazo Recursal: 14/12/2020 a 15/12/2020

5. Divulgação do Resultado Final: 21/12/2020

* o cronograma poderá sofrer alteração.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo a elaboração de Edital para seleção de até **300 (TREZENTAS) PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA APRESENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Cultura de Cabo Frio, cumprindo a Lei nº 14.017/2020, artigo 2, inciso III, denominada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

2. JUSTIFICATIVA:

A Lei federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, dispõe sobre ações emergenciais destinadas a apoiar o setor cultural diante do estado de calamidade pública decretado pela União em função da pandemia da Covid-19.

As ações emergenciais, previstas na Lei, atendem aos artistas, coletivos e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

atuantes nos setores da cultura que foram fortemente afetados pela pandemia do novo coronavírus e atravessam dificuldades financeiras.

A referida Lei exige que, no mínimo, 20% dos recursos recebidos sejam usados em ações como custeio de editais, chamadas públicas, cursos, prêmios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades.

Nesse sentido a Secretaria Municipal de Cultura, através do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com apoio do Conselho Municipal de Cultura (CMC), promoverá procedimento licitatório nos moldes da Lei Emergencial para socorrer os profissionais da área artística que foram obrigados a suspender seus trabalhos.

Do recurso global transferido ao Fundo Municipal de Cultura, no valor de R\$ 1.481.956,38 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), 50% , ou seja, R\$ 740.978,19 (setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) para este Edital, conforme estabelece o art.2, inciso III, sendo 50% (R\$ 370.489,10) do valor estabelecido direcionados aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade, e 50% do valor para ampla concorrência. Os outros 50% do montante geral serão destinados aos Espaços Culturais, de acordo com o art. 2, inciso II da Lei nº 14.017/2020.

O presente Edital será denominado de “Dona Uia”, em homenagem a senhora Carivaldina Oliveira da Costa, carinhosamente apelidada de Dona Uia, líder Quilombola da Região dos Lagos, morta por Covid-19, no dia 10 de junho de 2020.

Serão selecionadas para este Edital até 300 (trezentas) propostas artísticas e culturais para apresentações, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO:

A seleção de propostas artísticas e culturais tem o intuito de fomentar a criação e promoção de conteúdos artísticos e culturais, bem como prestar assistência aos fazedores de arte e cultura de todos os setores, inclusive aqueles que atuam nos bastidores, que tiveram suas atividades impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente.

Todas as propostas deverão obedecer às medidas de enfrentamento à propagação do novo COVID-19 estabelecidas nos decretos Estadual e Municipal vigentes no período de realização das atividades artísticas e culturais propostas.

4. DAS PROPOSTAS :

4.1. O presente Edital tem como propósito a seleção de até 300 (trezentos) projetos para **apresentações, festivais e oficinas artísticas e culturais**, exclusivamente realizadas no âmbito do Município de Cabo Frio, podendo ser virtual ou presencial, de acordo com a legislação vigente, observadas as indicações estabelecidas nos formulários, cujas definições fazem parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Do valor estabelecido para este Edital 50 % serão direcionados aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade, **grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), e 50% para ampla concorrência.

4.3. O proponente no ato da inscrição deverá optar pela faixa de valor que irá inscrever seu projeto, da seguinte forma:

4.3.1. Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, como: grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S):

- a) **100** (cem) propostas/projetos no valor de **R\$ 1.852,45** (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) **40** (quarenta) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.778,67** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) **10** (dez) propostas/projetos no valor de **R\$ 7.409,78** (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

4.3.2. Ampla Concorrência:

- a) **100** (cem) propostas/projetos no valor de **R\$ 1.852,45** (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) **40** (quarenta) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.778,67** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) **10** (dez) propostas/projetos no valor de **R\$ 7.409,78** (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

4.4. A escolha da faixa do valor pelo proponente, conforme subitens acima, deverá ser justificada no ato da inscrição e complementada através de plano de trabalho simplificado (modelo base disponibilizado no Anexo VIII e no Portal da Transparência), de modo a dar contornos mais claros da atividade artística e cultural que se propõe.

4.5. Todas as propostas selecionadas deverão registrar a realização de suas atividades (fotografias, filmagens, gravações, páginas virtuais, relatórios, entre outras mídias e dispositivos), a fim de comprovação a ser apresentada à Secretaria de Cultura.

4.6. Os proponentes deverão mencionar a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a Secretaria Municipal de Cultura, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual) e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação na forma especificada no Manual de Utilização, anexo xxxx. Não havendo material impresso ou que leve as logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item.

4.7. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

4.8. Serão selecionados projetos dos seguintes segmentos artísticos:

4.8.1. Artesanato;

4.8.2. Artes Cênicas (teatro, circo, técnicos de som e luz, figurinistas, maquiadores, etc)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.8.3.** Artes Plásticas;
- 4.8.4.** Audiovisual;
- 4.8.5.** Blocos, agremiações carnavalescas, escolas de samba e bandas tradicionais da cidade (em formato reduzido, com até 10 integrantes);
- 4.8.6.** Cultura Afro;
- 4.8.7.** Dança;
- 4.8.8.** Expressões Culturais Populares;
- 4.8.9.** LGBTQI+;
- 4.8.10.** Literatura;
- 4.8.11.** Música;
- 4.8.12.** Produção Cultural;
- 4.8.13.** Pesquisas sobre Arte e Cultura;
- 4.8.14.** Patrimônio Cultural;
- 4.8.15.** Expressões Artísticas Não Convencionais;
- 4.8.16.** Infraestrutura Técnica.

4.9. As propostas deverão cumprir os seguintes critérios:

4.9.1. Apresentações das linguagens artísticas como cursos rápidos de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas pertencentes à área cultural, digitalização de conteúdos artísticos, difusão de patrimônio cultural, *podcasts*, *web rádios*, desenvolvimento de sites culturais, exposições e mostras virtuais de toda rede profissional da área cultural, como: artistas, produtores, iluminadores, curadores, técnicos de som, e os demais profissionais da área relacionados ao item 4.7 e subitens.

4.9.2. Poderão se inscrever também projetos que não configurem aglomeração de público como, impressão de livros e gravação de Cds e desde que sigam todas as recomendações vigentes contra a propagação do novo Covid-19, no momento da execução do objeto.

4.9.3. Será obrigatório informar no ato de inscrição, por meio de declaração, nome completo e CPF de cada integrante e área de atuação no projeto, bem como informar o tempo de duração (exemplo: 30 minutos, 2 horas, etc...) de execução do projeto.

4.10. As produções culturais deverão ser de exibição inédita.

4.11. As despesas com materiais para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão por conta do artista selecionado.

4.12. As datas e os horários das apresentações serão estipulados pelo Proponente dentro do projeto inscrito. O Conselho Municipal de Cultura poderá sugerir alteração da data proposta para garantir uma distribuição equilibrada do calendário de atividades artísticas e culturais. O proponente deverá ser consultado para possível mudança na data de apresentação do seu projeto após análise sobre o calendário do ano de 2021 com todos os projetos que foram aprovados. Caberá ao Proponente aceitar ou não a proposta de mudança de data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

4.13. O proponente será responsável pelo fornecimento de todos os insumos para a atividade artística e cultural proposta, não podendo depender de nenhum outro fator que não exclusivamente os recursos decorrentes da sua seleção neste edital.

4.14. Todas as propostas deverão ter classificação livre.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As propostas deverão ser feitas por pessoas físicas, maiores de 18 anos, ou jurídicas, que serão denominadas de PROPONENTES.

5.2. Os proponentes, artistas, grupos ou coletivos artísticos, formais ou informais, precisam estar devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Cabo Frio.

5.3 O proponente obrigatoriamente deverá comprovar de forma documental ter, no mínimo, 1(um) ano de atuação, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia, bem como comprovar ser residente no Município.

5.4. O proponente só poderá inscrever em uma faixa de valor/premiação, conforme o item 4.3.

5.5. Caso seja observada a existência de inscrição de um mesmo projeto por mais de um proponente, todas as inscrições serão desclassificadas.

5.6 Em caso de seleção de grupo ou coletivo artístico e cultural, o representante legal deverá comparecer no prazo estabelecido pela Secult para a assinatura do termo de compromisso.

5.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital.

5.8. As obras artísticas e culturais decorrentes da execução das propostas premiadas serão utilizadas exclusivamente pela Prefeitura para fins de comprovação, sendo vetado seu uso para qualquer outra finalidade. Caso a Prefeitura queira fazer uso de qualquer produto artístico e cultural decorrente da premiação do presente edital, só o poderá fazê-lo com prévia autorização do autor da obra.

5.9. O proponente responsabiliza-se legalmente pela veracidade dos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

5.10. As propostas deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pelo Ministério da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.11. No caso de apresentação presencial, pública ou privada, o proponente deverá colher todas as autorizações cabíveis, responsabilizando-se por eventual licenciamento devido que viabilize a sua atividade.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **19/11/2020 a 03/12/2020***, de forma gratuita e **exclusivamente on-line**, através de formulário disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/fBTZXo4tVaXN6NZR9>.

6.2. No ato da inscrição o proponente deverá optar pelo valor do prêmio que irá concorrer e qual direcionamento, se: Estratos sociais em situação de vulnerabilidade, **em especial, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S)**, ou **Ampla Concorrência**, conforme condições estabelecidas no item 4.3.

6.3. Junto com o formulário on-line o proponente deverá anexar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

6.3.1. Pessoa Física:

1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
2. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
3. Comprovante de residência recente, com o máximo de 60 (sessenta) dias de emissão;
4. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
5. Comprovante de conta bancária (foto do cartão do banco ou extrato bancário);
6. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia.
7. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo da atividade artístico e cultural a ser produzida e registrada em meio digital.

6.3.2. Pessoa Jurídica:

1. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
2. Contrato Social em vigor;
3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
4. Comprovante de conta bancária (foto do cartão do banco ou extrato bancário);
5. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período de atuação artística de pelo menos 1 (um) ano, a contar de março de 2019, ou seja, 1 (um) ano antes da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública em função da pandemia.
6. Descrição da proposta a ser inscrita, em formato livre, detalhando o conteúdo do projeto a ser produzido.

6.4. No caso de inscrição direcionada aos estratos sociais em situação de vulnerabilidade será obrigatório autodeclaração do proponente, pessoa física, indicando de qual grupo faz parte **[grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas, movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S)]**. Modelo disponível no Portal da Transparência e no Anexo II.

6.5. Será válida a autodeclaração do proponente, pessoa física, para comprovar que está inserido em algum estrato social.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.7. O proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário, podendo ser desclassificado caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

6.8. Será obrigatório no ato da inscrição a apresentação de planilha de serviços (modelo disponibilizado no Portal da Transparência) para justificar, no momento da avaliação da comissão, o enquadramento em uma das faixas de valor pré determinadas por este Edital, conforme item 4.3 e subitens.

6.9. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.10. As inscrições deverão ser realizadas até às 23:59 horas do último dia de inscrições, com envio dos documentos de inscrição, conforme estabelecido no item 6.3.

6.11. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecido.

6.12. Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, conteúdo que desvalorize, e ou incentive a violência ou exponha qualquer pessoa à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

6.13. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

6.14. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I - Servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e de suas Entidades Indiretas, titulares de cargos comissionados e terceirizados SECULT, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

II – Membros da Comissão Julgadora e seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins 2º grau;

III – Membros do Conselho Municipal de Cultura, bem como da Comissão Aldir Blanc, instituída pela Portaria/Secult nº 003/2020, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;

IV – Proponentes que tenham sido contemplados em editais estaduais para acessar os recursos da Lei Aldir Blanc, conforme preceitua o art. 2, §3 do Decreto nº 10.464/2020;

V – Artistas e Grupos Itinerantes contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc em outros Estados ou Municípios do Brasil;

VI - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.15. A Secretaria Municipal de Cultura, bem como a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas por problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, provedores de acesso, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores e orienta aos proponentes para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

7.1. O valor global do presente Edital é de **R\$ 740.978,19** (setecentos e quarenta mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), que será distribuído respectivamente da seguinte forma:

7.1.1. 50% do montante, no valor total de R\$ 370.489,10 (trezentos e setenta mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos) para os **Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, em especial, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S)** sendo:

- a) **100** (cem) propostas/projetos no valor de **R\$ 1.852,45** (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) **40** (quarenta) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.778,67** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) **10** (dez) propostas/projetos no valor de **R\$ 7.409,78** (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

7.1.2. 50% do montante, no valor total de R\$ 370.489,10 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e nove centavos) para a **Ampla Concorrência**, sendo:

- a) **100** (cem) propostas/projetos no valor de **R\$ 1.852,45** (mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) cada;
- b) **40** (quarenta) propostas/projetos no valor de **R\$ 2.778,67** (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos) cada;
- c) **10** (dez) propostas/projetos no valor de **R\$ 7.409,78** (sete mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos) cada.

7.2. O valor da premiação será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo de Compromisso (item13).

7.3. O pagamento da premiação será antecipado, com base na Lei nº 14.065/2020, tendo em vista a natureza emergencial da Lei 14.017/2020 diante do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

7.4. O depósito será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, em conta corrente do contemplado.

7.5. No caso de proponente pessoa jurídica o pagamento será depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) da empresa.

7.6. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** ou de qualquer órgão do Governo do Município para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7. O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupo, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

8. DAS FASES:

8.1. As propostas serão avaliadas em 2 (duas) fases:

8.1.1. Fase 1: **Avaliação da Comissão de Habilitação** para a garantia do valor equivalente a 50% deste Edital aos projetos referentes aos Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, ou seja, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), com base nos critérios de prioridade estabelecidos no item 8.3, e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

direcionados a Ampla Concorrência;

8.1.2. Fase 2: **Avaliação da Comissão Julgadora**, com base nas qualificações/critérios específicos, estabelecidos no item 10 e subitens.

8.2. A Comissão de Habilitação terá a função de:

8.2.1. Conferir e analisar os documentos que constam no item 6.3;

8.2.2. Conferir o preenchimento correto do formulário on-line, bem como seus anexos obrigatórios, conforme estabelecido no item 6 e seus subitens.

8.2.3. verificar os critérios de prioridade aos projetos referentes aos Estratos Sociais em Situação de Vulnerabilidade, ou seja, aos grupos étnico-raciais, quilombolas, ciganos, indígenas movimentos voltados ao empoderamento da mulher, grupos LGBTQI+ e pessoas com deficiência (PcD'S), de acordo com o item 8.3.

8.3. A Comissão dará prioridade ao proponente inserido no estrato social em situação de vulnerabilidade e / ou que trabalha diretamente com:

- 8.3.1.**
- a) Pesquisa;
 - b) Resistência ;
 - c) Fomento da Cultura Afro/Quilombola;
 - d) Fomento da Cultura Cigana;
 - e) Fomento da Cultura Indígena;
 - f) Fomento LGBTQI+;
 - g) Fomento ao Empoderamento da Mulher;
 - h) Fomento à projetos direcionados a PcD'S.

8.3.2. Coletivo artístico composto em sua maioria por Cultura Afro, Cigana, Indígena, LGBTQI+, empoderamento da mulher e pessoas com deficiência (pcd's).

8.4. A **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO** será composta por 4 (quatro) servidores, relacionados abaixo, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio para conferência e análise de todas as propostas inscritas, de acordo com o item 8.2:

- I - Alberto Lemos dos Santos – Matrícula nº 800965;
- II - Marcia Sandon de Oliveira – Matrícula nº 80867
- III – Nelma de Oliveira Souza – Matrícula nº 9759887;
- IV – Rolxani de Carvalho Maciel - Matrícula nº 974223.

8.5. Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, **após a publicação do edital:**

8.6. As propostas habilitadas serão encaminhadas à **Comissão Julgadora** para avaliação e seleção.

8.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição estabelecida neste Edital implicará na desclassificação do proponente.

8.8. Os membros da Comissão poderão ser alterados a qualquer tempo sem prejuízo das atividades.

9. DA SELEÇÃO:

9.1. A seleção das propostas inscritas será realizada por uma **Comissão Julgadora** composta por 4 (quatro) membros, relacionados abaixo, de reconhecida idoneidade e de conhecimento técnico na área artística/cultural, servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio:

- I – Alex Bittencourt Sampaio Martins – Matrícula nº 906061;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

II – Bruno Singh Andrade Sá – Matrícula nº 78668;

III – Delcia Alves dos Santos – Matrícula nº 1019965;

IV – Evangelos dos Santos Pagalidis – Matrícula nº 41669.

9.2. A Comissão Julgadora será nomeada por Portaria de Designação, editada pela Secretaria Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, **após a publicação do edital.**

9.3. Os membros da Comissão poderão ser alterados a qualquer tempo sem prejuízo das atividades.

9.4. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas pela Comissão de Habilitação serão submetidas à análise da **Comissão Julgadora**, que seguirá os critérios estabelecidos no item 10 e seus subitens.

9.5. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

9.5.1. Analisar e classificar as propostas apresentadas seguindo todos os critérios estabelecidos no subitem 8.3 e item 10;

9.5.2. Analisar os recursos interpostos;

9.5.3. Apresentar a relação dos proponentes contemplados por faixa de valor.

9.6. Para garantir a maior amplitude possível de contemplados neste edital a **Comissão Julgadora** poderá **remanejar** o projeto de uma faixa de valor para outra, desde que não haja alteração do seu escopo, com prévia e expressa concordância do proponente e resguardado o valor global previsto no presente Edital.

9.6.1. Deverá ser dada preferência ao remanejamento de recursos, de modo a privilegiar a integralidade das propostas, cabendo, no entanto, o remanejamento da proposta em outra faixa de valor, necessariamente mais baixa que a indicada na inscrição da proposta, como forma de permitir que o benefício possa ser alcançado pelo maior número possível de inscritos no presente Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

10.1. A **Comissão Julgadora** pontuará as propostas de acordo com os seguintes critérios técnicos e artísticos:

10.1.1. Portifólio do proponente – Arquivos e materiais que comprovam **tempo de atuação** – de 00 a 05; e a **qualidade do trabalho** do proponente – de 00 a 05;

10.1.2. Qualidade artística da proposta: Proposta apresentada com clareza e coerência – de 00 a 10;

10.1.3. Inovação na produção do objeto da proposta – Propostas de caráter inovador do ponto de vista temático e/ou estético; inovação no uso de tecnologia na produção - de 00 a 10;

10.1.4. Originalidade da proposta: Conteúdo relevante na linguagem artístico- cultural – de 00 a 10;

10.1.5. Contribuição para o desenvolvimento cultural local: Possibilidade de contribuir no desenvolvimento artístico/cultural local e regional, no seu universo de abrangência – de 00 a 10;

10.1.6. Efeito multiplicador e abrangência de público: Capacidade de impactar o cenário cultural; importância da ação para os profissionais envolvidos e público participante – de 00 a 10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

10.1.7. Capacidade de execução: Apresentação de informações e documentos que comprovem a capacidade e experiência para realizar a proposta com êxito – de 00 a 10.

CRITÉRIO	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
Portifólio do proponente: Arquivos e materiais que comprovam tempo de atuação e a qualidade do trabalho do proponente	1	00 a 05 00 a 05	10
Qualidade artística da proposta: Proposta apresentada com clareza e coerência.	1	00 a 10	10
Inovação na produção do objeto da proposta: Propostas de caráter inovador do ponto de vista temático e/ou estético; inovação no uso de tecnologia na produção	1	00 a 10	10
Originalidade da proposta: Conteúdo relevante na linguagem artístico-cultural.	1	00 a 10	10
Contribuição para o desenvolvimento cultura local: Possibilidade de contribuir no desenvolvimento artístico/cultural local e regional, no seu universo de abrangência.	1	00 a 10	10
Efeito multiplicador e abrangência de público: Capacidade de impactar o cenário cultural; importância da ação para os profissionais envolvidos e público participante.	1	00 a 10	10
Capacidade de execução: Apresentação de informações e documentos que comprovem a capacidade e experiência para realizar com êxito a proposta	1	00 a 10	10
			70

10.2. As propostas que obtiverem o mínimo de 35 pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação, serão classificadas.

10.3. A classificação será por ordem decrescente.

10.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

10.4.1. Maior nota no critério contribuição para o desenvolvimento cultural local – subitem 10.1.5;

10.4.2. Maior nota no critério efeito multiplicador e abrangência de público – subitem 10.1.6.

10.4.3. Maior nota no critério originalidade da proposta – subitem 10.1.4;

10.4.4. Maior nota no critério capacidade de execução – subitem 10.1.7.

10.4.5. Maior nota no critério inovação – subitem 10.1.3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

10.5. Persistindo o empate entre as notas será considerado sucessivamente cada subitem.

10.6. Propostas que tirem nota inferior a 35 (trinta) pontos serão desclassificadas.

10.7. Caso sejam classificadas propostas acima do estabelecido neste edital (item 4.1; 4.3 e subitens) estas serão consideradas “suplentes”, seguindo ordem decrescente de classificação.

10.8. As propostas suplentes serão contratadas na hipótese do selecionado não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou no caso de não apresentar todos os documentos solicitados no **item 13.3**.

11. DO RESULTADO:

11.1. O resultado, dos projetos selecionados, será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> e mídias local, conforme cronograma abaixo:

RESULTADO PRELIMINAR	11/12/2020*
RESULTADO FINAL	21/12/2020*

11.2. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados a este edital.

12. DO RECURSO:

12.1. Caso o proponente discorde do resultado do processo seletivo, poderá interpor recurso. Contra a decisão de classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado preliminar do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. O recurso deverá ser enviado, através de formulário constante no Anexo IX, para o e-mail: editaisaldirblanc@gmail.com, até às 23:59 h do último dia do prazo estabelecido neste edital.

12.3. Não será permitida a juntada e complementação de documentos.

12.4. O recurso será analisado pelos membros da Comissão Julgadora

12.5. O resultado do recurso será publicado no **Diário Oficial Eletrônico**, com indicação do nome do proponente, conforme consta no item 11.1.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

13.2. O proponente selecionado será convocado através de e-mail e de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio/Portal da Transparência <http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/> para assinar o Termo.

13.3. Para assinatura do Termo de Compromisso o convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

13.3.1 : Pessoa Jurídica:

1. Certidão de Regularidade Federal;

2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);

3. Certidão de Regularidade com FGTS;

4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

5. Contrato social em vigor ou certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);

6. Dados da conta bancária da empresa para depósito.

13.3.2: Pessoa Física:

1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);

2. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);

3. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;

4. Dados da conta bancária do titular para depósito.

13.4. O proponente que não comparecer no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição, ou não apresentar todos os documentos solicitados para assinatura do Termo ou ainda se recusar perderá o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, conforme estabelecido no item 10.7.

14. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

14.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da seleção da proposta inscrita, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição.

14.2. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

14.3. Responsabilizar-se por todos os contratos, direitos autorais (ECAD e SBAT), custos, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e/ou Fundo Municipal de Cultura quaisquer custos adicionais.

14.4. Manter obrigatoriamente seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital.

14.5. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão de atraso e/ou da falta de atualização dos dados cadastrais e dos contatos, que leve à inviabilidade de comunicação oficial.

14.6. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura o Plano de Trabalho Simplificado da atividade artística e cultural da proposta selecionada contendo a descrição das atividades realizadas e todo material comprobatório de sua realização, conforme estabelecido no item 4.4.

14.7. Inserir as respectivas logomarcas da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, da Secretaria Municipal de Cultura, do Governo Federal e da Lei Aldir Blanc em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual). Não havendo material impresso ou que leve as logomarcas, o proponente deve fazer menção verbal aos órgãos citados neste item. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária.

14.8. Enviar todo material de divulgação do projeto selecionado no prazo de até 10 dias, a contar da assinatura do termo de compromisso, para o email editaisaldirblanc@gmail.com para ser previamente analisado e aprovado pelo setor de comunicação da Secult para que seja garantida a correta execução da proposta;

14.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

14.10. Devolver ao Fundo Municipal de Cultura -FMC o valor da premiação recebida no caso de descumprimento de qualquer item estabelecido neste Edital, como forma de recomposição do dano, conforme dispõe art.9º, inciso VII, do Decreto nº 10.464/2020.

15. DA OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

15.1. Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da proposta.

15.2. Comunicar as datas e os horários das apresentações/oficinas.

15.3. Realizar o depósito do recurso destinado ao proponente, pela seleção da proposta, nos prazos estabelecidos neste Termo.

16. DOS PRAZOS:

Prazo para impugnação do edital:	Até 5 (cinco) dias após o lançamento do edital
Prazo para inscrição:	15 (quinze) dias a contar da data da publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico.
Prazo para recorrer:	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Homologação do resultado final:	Na publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Compromisso:	Até 5 (cinco) dias a contar da notificação do contemplado.
Prazo do repasse da premiação:	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso
Prazo para entrega do projeto da proposta contemplada:	Até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso
Prazo de Execução do Edital:	12 (doze) meses a contar do último dia de entrega dos projetos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005	Programa de Trabalho: 12.001.001.13.392.0005
Dotação: 3.3.90.36.00.00	Dotação: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 960	Fonte: 960
Ficha: 1809	Ficha: 1810



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

18.1. Caberá ao Corpo Gestor da SECULT, formado pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização e gestão administrativa dos projetos a serem executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte dos artistas selecionados:

Fiscal Técnico – Francisco Javier Silguero Gorriti- Matrícula nº 830088

Fiscal Administrativo – Alexandre Mello Vidal - Matrícula nº 261569

Gestor – Marcio César do Nascimento - Matrícula nº 830085

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.2. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso a ser celebrado implicará na impossibilidade do contemplado firmar novos compromissos com o Fundo Municipal de Cultura – FMC por prazo não superior a 2 (dois) anos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Caso não seja alcançado o número de beneficiários previsto neste edital, o valor correspondente a sobra dos recursos será redistribuída de forma igual entre as faixas de valores estabelecidas no item 4.3 e subitens.

20.2. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

20.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

20.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.5. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, através do WhatsApp (22) 998467519.

20.6. Este Edital poderá ser prorrogado, corrigido ou revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

21. RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E MEMORIAL DESCRITIVO:

Adriana Siqueira Gonçalves Bomfim – Matrícula nº 1009965.

Mariana de Barcellos Ricci – Matrícula nº 810002.

Aprovo e encaminho à SEGOV/PMCF para as providências cabíveis.


Manoel Vieira Gomes Junior
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº. 9630/2020